
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 580, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 45.238.766,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.238.766,65 (Quarenta e Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
301010309114928730-Defensoria Pública	0301	339014	143.775,00
301010309114928730-Defensoria Pública	0301	339030	23.625,00
301010309114928730-Defensoria Pública	0301	339033	180.000,00
301010309114928730-Defensoria Pública	0301	339036	30.000,00
301010312214927654-Defensoria Pública	0301	339039	250.000,00
301010312214927654-Defensoria Pública	0301	449039	705.000,00
301010312214928441-Defensoria Pública	0301	449052	846.280,18
301010312214928441-Defensoria Pública	0315	449052	175.097,48
712011012212978339-HOL	0669	319096	112.000,00
712011030215078288-HOL	0669	339030	372.030,39
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339036	50.000,00
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339037	450.000,00
792011854114978365-IDEFLOR-Bio	0661	339033	200.000,00
792011854114978370-IDEFLOR-Bio	0661	339033	50.000,00
792011854114978780-IDEFLOR-Bio	0661	339030	20.000,00
792011854114978780-IDEFLOR-Bio	0661	339039	40.000,00
792031854114978689-FCA	0316	339039	700.000,00
901011012212978339-FES	0349	319004	315.000,00
901011012212978339-FES	0349	339008	3.750,00
901011012212978339-FES	0349	339047	66.000,00
901011012815078924-FES	0349	339014	471.544,48
901011012815078924-FES	0349	339018	18.000,00
901011012815078924-FES	0349	339030	143.980,66
901011012815078924-FES	0349	339033	519.464,93

901011012815078924-FES	0349	339036	1.279.953,51
901011012815078924-FES	0349	339039	898.298,38
901011012815078924-FES	0349	339047	432.000,00
901011030215008230-FES	0349	339030	147.830,00
901011030215008230-FES	0349	339039	154.300,00
901011030215078877-FES	0349	335043	18.266.357,86
901011030215078878-FES	0349	334181	4.184.536,57
901011030215078878-FES	0349	335043	8.617.495,07
901011030215078878-FES	0349	339030	170.585,10
901011030215078878-FES	0349	339039	5.101.346,57
901011030515078302-FES	0349	339039	50.715,47
901011033112978311-FES	0349	339046	45.200,00
901011033112978312-FES	0349	339049	4.600,00
TOTAL			45.238.766,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.133, de 04/03/2020.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**